

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, EPE (anteriormente designada por Centro Hospitalar de Leiria, EPE e adiante designada por Entidade ou ULSRL), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2023 (que evidencia um total de 95 287 500 euros e um total de património líquido de 27 303 207 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 21 383 408 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração de fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 4 da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, EPE, em 31 de dezembro de 2023, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Bases para a opinião com reservas

1. A Entidade utiliza os terrenos e edifícios onde funciona a unidade hospitalar de Leiria - Hospital de Santo André - para a prestação de serviços de saúde, sem que os mesmos se encontrem reconhecidos contabilisticamente, em virtude de não se encontrarem registados em seu nome. Não estão disponíveis elementos que permitam quantificar o efeito desta situação nas suas demonstrações financeiras, situação que configura uma limitação ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

2. Conforme referido no relatório de gestão e nas notas 2.6 e 13 do anexo às demonstrações financeiras: (i) os rendimentos associados às prestações de serviços do Serviço Nacional de Saúde, que resultam das condições acordadas com a Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS) no âmbito dos Contratos-Programa (CP) e respetivos Acordos Modificativos, celebrados anualmente, são registados tendo em consideração as instruções da ACSS para normalização dos registos contabilísticos associados à execução dos CP, Programas Verticais e Convenções Internacionais, preconizadas na Circular Normativa nº 6/2019/ACSS, de 21 de março, não levando em consideração a informação disponível relativa à produção efetivamente realizada pela ULSRL, sendo que é reconhecido pela própria ACSS que os ajustamentos realizados “(...) não prejudicarão os acertos a efetuar aquando do encerramento dos CP ainda em aberto” e; (ii) de acordo com a taxa de execução real do CP de 2023, apurada pela ULSRL, os rendimentos relevados contabilisticamente no exercício encontrar-se-ão subvalorizados em cerca de 650 0000 euros (sobrevalorizados em cerca de 11 000 000 euros no acumulado até 31 de dezembro de

2022) caso a produção seja integralmente aceite pela ACSS. O facto de: (i) se encontrar ainda em curso pela ACSS o processo de conferência para encerramento dos CP dos exercícios de 2017 a 2023, não sendo assim ainda possível quantificar os seus efeitos e; (ii) a ULSRL ter contestado o encerramento dos CP de 2014 a 2016, o que poderá traduzir-se em ajustamentos às contas de cerca de 4 871 000 euros, tendo em consideração os respetivos acertos de contas recebidos da ACSS; conjugados com as situações referidas anteriormente, consubstanciam limitações ao âmbito e profundidade do nosso trabalho.

3. O Balanço inclui na rubrica “Clientes, Contribuintes e Utentes” um saldo de cerca de 1 256 000 euros, com antiguidade muito significativa (mais de 10 anos), a receber de uma entidade pública na sequência de uma alteração legislativa que levou a interpretações diferentes por parte das entidades envolvidas e que se encontra em processo judicial desde 2022. A incerteza relativa ao desfecho deste processo representa uma limitação ao âmbito do nosso trabalho.

4. Do processo de confirmação dos saldos a receber e a pagar com terceiros, resulta que o saldo líquido a pagar à Administração Regional de Saúde Centro, IP (ARS Centro) é inferior ao saldo registado pela ARS Centro como a receber da ULSRL em cerca de 2 077 000 euros. Da reconciliação das diferenças efetuada pela Entidade conclui-se que existem diferenças: (i) de cerca de 1 829 000 euros entre o saldo indicado pela ARS Centro como a receber (cerca de 6 553 000 euros) e o saldo evidenciado na contabilidade da USRL como a pagar, nas rubricas Fornecedores e Outras Contas a Pagar (cerca de 4 724 000 euros) e; (ii) de cerca de 248 000 euros entre o saldo indicado pela ARS Centro como a pagar (cerca de 2 984 000 euros) e o refletido na contabilidade da Entidade como a receber, na rubrica de Clientes (cerca de 3 232 000 euros). Apesar desta diferença ser essencialmente respeitante a cuidados respiratórios domiciliários (conforme ponto 6 do capítulo “Cumprimento das Orientações Legais” do relatório de gestão), dada a inexistência de informação detalhada sobre os motivos das diferenças identificadas, bem como a impossibilidade de desenvolver procedimentos alternativos de auditoria para validação dos referidos saldos, não nos é possível concluir sobre a razoabilidade daqueles saldos relevados no balanço da ULSRL com referência a 31 de dezembro de 2023.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfases

Conforme mencionado na nota 18 do anexo às demonstrações financeiras, e nos termos dos Despachos Conjuntos das Finanças e da Saúde, de 22 e 29 de dezembro de 2023, o acionista único procedeu, no final do exercício de 2023, a duas entradas de capital em numerário, sendo a

primeira, no montante de 8 686 454 euros, destinada a aumento do capital estatutário e a segunda, no montante de 8 705 330 euros, destinada à cobertura de prejuízos transitados. Saliente-se que, apesar da Entidade ter vindo a apresentar resultados negativos avultados ao longo dos últimos anos, a sua continuidade não se encontra em causa, dado tratar-se de uma entidade pública empresarial relevante na prestação de serviços públicos no setor da saúde, e ter vindo a contar com o apoio financeiro do seu acionista para o equilíbrio da sua atividade operacional, ainda que traduzido na forma de cobertura de prejuízos e/ou de aumentos de capital estatutário.

Conforme divulgado no relatório de gestão e na nota 17 do anexo às demonstrações financeiras, o Decreto-Lei nº 102/2023, de 7 de novembro, que entrou em vigor no dia seguinte à sua publicação, com produção de efeitos a 1 de janeiro de 2024, procedeu à criação de unidades locais de saúde (ULS), com natureza de entidades públicas empresariais (EPE), tendo a Unidade Local de Saúde da Região de Leiria, EPE sido criada através da reestruturação do Centro Hospitalar de Leiria, EPE com integração do Agrupamento de Centros de Saúde do Pinhal Litoral, dos Centros de Saúde de Ourém e de Fátima e os Centros de Saúde de Alcobaça e da Nazaré. De salientar que as contas agora auditadas com referência a 31 de dezembro de 2023 se referem exclusivamente ao até então denominado Centro Hospitalar de Leiria, EPE.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Outras Matérias

À presente data, não se encontram ainda aprovadas pelo Acionista, as demonstrações financeiras referentes aos exercícios económicos desde 2019, inclusive.

Nos últimos tempos têm vindo a público notícias, difundidas por diversos meios de comunicação social, relacionadas com problemas de escassez de recursos humanos na ULSRL, situação que poderá, em algumas circunstâncias, comprometer a sua capacidade operacional. A resolução desta situação, que, pelo menos aparentemente, é transversal a todo o Serviço Nacional de Saúde em que a ULSRL se encontra integrada, depende essencialmente de medidas estruturais de âmbito nacional a definir pelo Ministério da Saúde.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- (i) preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- (ii) elaboração do relatório de gestão, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;

- (iii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- (iv) adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- (v) avaliação da capacidade da ULSRL de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- (i) identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- (ii) obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da ULSRL;
- (iii) avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- (iv) concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a

atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a ULSRL descontinue as suas atividades;

- (v) avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada; e
- (vi) comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da ULSRL que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 161 454 164 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 159 098 565 euros) e a demonstração de execução do plano plurianual de investimentos relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

O órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da ULSRL. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, do SNC-AP.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do SNC-AP, exceto quanto ao facto da nossa opinião sobre as demonstrações financeiras relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2023 incluir quatro reservas que também têm, ou poderão ter, efeitos sobre as demonstrações orçamentais da Entidade.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto aos possíveis efeitos das matérias referidas nos parágrafos 1 a 4 da secção “Bases para a opinião com reservas” do “Relato sobre a auditoria das demonstrações financeiras” no: (i) relato sobre as demonstrações financeiras, e no (ii) relato sobre as demonstrações orçamentais do “Relato sobre outros requisitos legais e regulamentares”; bem



como à matéria referida no parágrafo seguinte, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

O relatório de gestão não inclui as divulgações previstas na NCP 27 - Contabilidade de Gestão.

Lisboa, 29 de agosto de 2024

A handwritten signature in blue ink that reads 'António José Correia de Pina Fonseca'. The signature is written in a cursive style and is positioned above a horizontal line.

António José Correia de Pina Fonseca
(ROC n.º 949, inscrito na CMVM sob o n.º 20160566),
em representação de BDO & Associados - SROC